

## **ANEXO II - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA DEFINIÇÃO E FINS**

Art. 1º – Este Regulamento tem por finalidade normatizar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) como documento que representa o resultado de um estudo em nível de graduação, define-se como um trabalho escrito, de autoria individual ou co-autoria de até 2 alunos, a ser apresentado pelo(s) aluno(s) concluinte(s) do curso de Farmácia, dando cumprimento ao estabelecido pelas Diretrizes curriculares do Curso.

Art. 2º – O TCC deverá caracterizar-se por:

Ser resultado de uma investigação científica, empreendida metodologicamente, quando surge um problema para o qual se procura uma solução.

Possuir em caráter didático cuja elaboração não se exige a comunicação de uma teoria nova ou nova interpretação de fatos.

Ser pessoal fruto de reflexão e rigor científico e não transcrição de trabalhos alheios.

Art. 3º - O Trabalho de Conclusão de Curso constituir-se-á de reflexão sobre:

Um trabalho teórico de sistematização do conhecimento do curso.

Temas que correspondam à realidade.

Relato da prática profissional (estágio) a partir de referencial teórico com levantamento de propostas de intervenção, embasadas em pressupostos teóricos metodológicos, o que assegurará o seu caráter científico.

Levantamentos bibliográficos sobre um determinado tema relativo à área da saúde.

Art. 4º- A elaboração do TCC tem por objetivos:

Realização de um trabalho científico ou revisão bibliográfica, coroando a conclusão do curso de graduação.

Comunicação à comunidade universitária do primeiro trabalho científico.

Reafirmação da compreensão da integração teoria-prática.

Contribuição para aumentar a bibliografia em assuntos pertinentes à área da saúde e de preferência a Farmácia.

## CAPÍTULO II

### DAS ORIENTAÇÕES

Art. 5º - Haverá 2 tipos de orientação: grupal e individual.

Art. 6º- As orientações grupais serão feitas em sala de aula versando sobre normas técnicas de acordo com a necessidade dos alunos.

Art. 7º- Os alunos deverão assegurar frequência nos encontros agendados com os professores orientadores.

Art. 8º- Compete ao professor que realizar a orientação em sala de aula fornecer subsídios para o desenvolvimento da Monografia ou Artigo Científico, visando:

Possibilitar reflexão sobre a natureza e a finalidade do trabalho.

Oportunizar discussão conjunta para estudo, definição e formulação dos elementos componentes da Monografia.

Identificar e refletir sobre temas teórico–metodológicos relacionados à pesquisa.

Orientação quanto às normas técnicas do trabalho científico a serem seguidas (ABNT, Vancouver, outras).

Art. 9º- As orientações serão individuais ou em dupla, de acordo com o horário e local pré-estabelecidos entre o(s) orientando(s) e o professor/orientador.

Art. 10 - As orientações somente poderão ser feitas por professores do curso de Farmácia do Centro Universitário Padre Albino e deverá ter titulação mínima de mestre. Excepcionalmente, o orientador poderá ser professor mestrando ou com expressiva e comprovada contribuição profissional, com reflexo no meio acadêmico.

Art. 11 - Compete aos professores que realizarem orientação individual:

Orientar os alunos nas práticas investigativas e nas técnicas de elaboração de um trabalho de iniciação científica.

Estabelecer com o orientando o plano de estudo e o respectivo cronograma, os locais e os horários de atendimento e outras providências necessárias.

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Regulamento.

Definir, ao final do processo de elaboração do trabalho, se o mesmo está em condições de ser apreciado pela Banca Examinadora, oficiando à Coordenação do Curso os casos não passíveis de avaliação e aprovação.

Art. 12 - Compete ao orientando:

Desenvolver as atividades de elaboração do TCC de acordo com o plano e agenda estabelecidos com o orientador.

Elaborar o TCC contemplando a execução de práticas investigativas e técnicas de elaboração de um trabalho de iniciação científica.

Redigir o trabalho com clareza, coerência de ideias, linguagem adequada e correção ortográfica.

Observar rigorosamente os prazos estabelecidos neste Regulamento.

Entregar o Trabalho de Conclusão (Artigo ou Monografia) para a defesa em 3 (três) vias digitadas e encadernadas em espiral.

Entregar o Trabalho de Conclusão (Artigo ou Monografia) corrigido, respeitando as sugestões da banca examinadora, encadernado em espiral e em PDF.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA AVALIAÇÃO**

Art. 13 – O Trabalho de Conclusão será avaliado por uma banca examinadora composta pelo orientador, um professor da área básica e um professor da área profissional.

Art. 14 – A banca examinadora avaliará o TCC na apresentação escrita e oral, e esse será julgado em Aprovado e Reprovado.

Art. 15 - A avaliação consistirá na atribuição de uma nota de 0 a 10, resultante da média aritmética das avaliações individuais dos examinadores.

Art. 16 - Cada examinador deverá elaborar seu parecer de apreciação sobre o TCC e este será entregue ao aluno.

Art. 17 - A avaliação consistirá também na análise quanto à pesquisa bibliográfica, forma, conteúdo e apresentação gráfica,

Art. 18 - A nota mínima para aprovação será 7,0 (sete).

Art. 19 - Na hipótese de reprovação, o aluno poderá reapresentar o TCC para reavaliação até 15 dias antes da colação de grau, e obtendo a nota mínima poderá colar grau. Não reapresentando no prazo estabelecido o aluno NÃO colará grau e a reapresentação obedecerá às normas do curso.

### **CAPÍTULO IV DOS PRAZOS**

Art. 20 - O aluno deverá entregar o projeto de pesquisa definitivo na data determinada pela Coordenação.

O prazo para a entrega final do TCC será definido a cada ano pela Coordenação.

A entrega da nota final do TCC será estipulada pela Coordenação.

A entrega de recurso para revisão de nota deverá ser feito até 5 dias úteis após a divulgação da nota, para a Coordenação do Curso, que se responsabilizará pelo encaminhamento do mesmo.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 21 - Poderá haver um evento para os alunos apresentarem publicamente as Monografias, apresentação esta que será obrigatória e não estará condicionada à avaliação do referido trabalho.

Art. 22 - Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados pela Coordenação do Curso de Farmácia.

Art. 23 - O presente Regulamento poderá ser modificado sempre que se fizer necessário, devendo para isso, contar com a aprovação do Colegiado do Curso.

Catanduva, 04 de fevereiro de 2019.

Profa. Dra. Andréia de Haro Moreno  
Coordenadora do Curso de Farmácia -UNIFIPA

### CRONOGRAMA TCC – Farmácia

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>	<b>Observação</b>
<b>Fevereiro e Março</b>	- Definição dos temas  - Contrato dos orientandos e orientadores	
<b>Abril</b>	Desenvolvimento do projeto de pesquisa	Projeto deve constar: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Título</li> <li>• Introdução</li> <li>• Objetivos</li> <li>• Metodologia</li> <li>• Referências bibliográficas</li> <li>• Anexos (coleta de dados) se houver</li> </ul>
<b>Maiο</b>	Desenvolvimento do projeto de pesquisa	Reuniões do Comitê de Ética em pesquisa – datas com a Tânia (COREME)
<b>Junho</b>	Seminário para apresentação dos projetos	Banca a ser definida
<b>Agosto</b>	Desenvolvimento do projeto de pesquisa	Coleta e análise de dados. Redação do TCC (modelo artigo).
<b>Setembro</b>	Entrega do TCC	Entregar em duas vias (em espiral) para o Coordenador de TCC.
<b>Setembro</b>	Devolução do TCC corrigido pelos professores componentes da banca avaliadora	Retirar na secretaria acadêmica de Farmácia ou com o Coordenador de TCC
<b>Outubro</b>	Entregar o TCC pronto	- Entregar o TCC final (formato artigo científico) para o Coordenador de TCC: (01 cópia em espiral e em pendrive)
<b>Outubro</b>	Defesa pública do TCC	